



Sistema de Conformidade e Prevenção
de Riscos Criminais

CÓDIGO DE CONDUTA

- **Versões**

Versão	Data	Autor	Alterações
1.0	2016	Hotel Investment Partners, S.L.	Versão inicial
2.0	junho de 2017	Hotel Investment Partners, S.L.	Adaptação ao Sistema de Compliance e e Prevenção de Riscos Criminais
3.0	outubro de 2017	HI Partners Holdco Valor Acrescentado SAU	Segregação de atividade hoteleira
4.0	janeiro de 2019	HI Parceiros Holdco Value Added, S.A.	Atualizar de o Conformidade Sistema de Conformidade e Prevenção de Riscos Criminais
5.0	dezembro de 2019	Hotel Investment Partners, S.A.	Mudança de empresarial nome
6.0	novembro de 2021	Hotel Investimentos Partners, S.A.U.	Inclusão de referências à estratégia fiscal e de mais pormenores sobre questões de conflito de interesses
7.0.	junho de 2023	Hotel Investimento Partners, S.A.U.	Alteração d as vias de comunicação e mudança de endereço

- **Aprovações**

Órgão de direção	Entidade	Data
Conselho de Administração	Hotel Investment Partners, S.L.	29 de junho de 2017
Assembleia Geral de Acionistas	HI Parceiros Holdco Valor Acrescentado SAU Aprovação de a segregação de hotel negócio (sucessão universal)	4 de outubro de 2017
Comité Executivo	HI Parceiros Holdco Value Added, S.A.	18 de fevereiro de 2019

Conselho de Administração	HI Parceiros Holdco Added, S.A.	Valor	2s fevereiro de 2019
Conselho de Administração	Hotel S.A.U.	Investimento Parceiros	2o de dezembro de 2021
Conselho de Administração	Hotel S.A.U.	Investimento Parceiros	12 de setembro de 2023

ÍNDICE

MENSAGEM DA DIRECÇÃO	5
1. OBJECTO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	6
2. VISÃO, MISSÃO E VALORES DA EMPRESA.....	6
3. REGRAS DE CONDUTA	8
3.1 RESPEITO PELA LEI E PELAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS.....	8
4 CANAL DE COMUNICAÇÃO	18
5 PUBLICIDADE, ACOMPANHAMENTO, ACTUALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO.....	18
6 CONTACTO.....	19

MENSAGEM DA DIRECÇÃO

Caro associado:

Respeitar e fazer os princípios e as regras do Código de Conduta é fundamental para o crescimento e o sucesso do HIP. Por este motivo, revimos o Código de Conduta que agora vos apresentamos, com o objetivo de unificar e reforçar a nossa identidade e os nossos padrões de comportamento.

No HIP, estamos comprometidos com os princípios da ética comercial e da transparência no nosso trabalho quotidiano. Por este motivo, devemos respeitar e aplicar o Código de Conduta e as regras aplicáveis a todos os nossos domínios de atividade. Por conseguinte, todos nós, no HIP, somos obrigados a respeitar os princípios estabelecidos no presente Código e a utilizar o Canal de Comunicação que o HIP coloca à nossa disposição para comunicar quaisquer irregularidades e comportamentos inadequados que possamos observar.

O Código de Conduta procura dar resposta às principais ocorrências e circunstâncias que podemos ter de enfrentar enquanto membros do HIP. No entanto, não contém todas elas. É um instrumento para orientar e guiar a nossa conduta em certas questões de carácter empresarial, financeiro ou ético de particular importância para o HIP e para todos nós. O respeito pelas disposições do presente Código ajuda-nos a progredir e a crescer.

A nossa reputação e o nosso futuro como líder de mercado dependem de todos nós continuarmos a agir com honestidade, integridade, retidão e transparência no nosso trabalho diário.

Barcelona, junho de 2023.

Alejandro Hernandez-Puértolas

1. OBJECTO E ÂMBITO DA APLICAÇÃO

O firme compromisso com a lei e com a ética empresarial por parte da direção da Hotel Investment Partners, S.A.U., do seu grupo de empresas e de todas as empresas geridas pela Hotel Investment Partners, S.A.U. (todos conjuntamente designados por "HIP") é a razão para a elaboração e aprovação do presente Código de Conduta.

O presente Código pretende constituir um quadro de referência, estabelecendo princípios e regras de conduta aplicáveis a todos os que trabalham no HIP, quer os membros dos vários órgãos de gestão, dirigentes, quadros e colaboradores, independentemente do seu estatuto e localização geográfica ou função, quer os trabalhadores independentes, fornecedores de todo o tipo, intermediários, subcontratados, empresas geridas pelo HIP e todos aqueles que, sem serem colaboradores, actuam em nome do HIP em virtude de uma relação contratual e/ou profissional que obedece a orientações empresariais (todos designados conjuntamente por **"Associados"** ou individualmente por **"Associado"**).

Os Colaboradores que actuam como representantes do HIP devem as regras do presente Código e promover a aplicação dos seus princípios. Os Associados que, para além deste Código, estejam sujeitos a outras regras (códigos, regras ou políticas de um determinado sector ou específicas do cargo que ocupam, entre outros factores), também as respeitarão.

A responsabilidade absoluta dos Associados é "fazer a coisa certa" e manter a integridade ética. A HIP dispõe ainda de um Chief Compliance Officer para resolver quaisquer dúvidas sobre o Código e disponibiliza um Canal de Comunicação confidencial para os Associados. Assim, através do Canal, devemos denunciar qualquer comportamento ilegal que possamos ter visto por parte dos Associados que trabalham para a HIP sem qualquer receio de represálias.

2. VISÃO, MISSÃO E VALORES DA EMPRESA

Visão

TRABALHAMOS PARA NOS TORNARMOS REALIDADE

A HIP personifica na sua equipa um projeto empresarial sustentável ao longo do tempo, pois a nossa visão de futuro centra-se em ser um líder global, em gerar as melhores oportunidades de investimento a longo prazo numa carteira ampla e diversificada de hotéis e activos.

Missão

PARA ALCANÇAR AS NOSSAS ASPIRAÇÕES

Trabalhamos com o objetivo de criar riqueza para todos os grupos de interesse envolvidos na nossa atividade, cumprindo a nossa missão, que consiste em assegurar os melhores rendimentos nos mercados hoteleiro, residencial e de escritórios, numa base contínua, através de uma estrutura de capital conservadora e de uma gestão profissional, integral e inovadora dos nossos activos.

Valores

O Código de Conduta do HIP reflecte, assim, o nosso desejo de contribuir e partilhar as nossas capacidades e talentos num projeto comum, de acordo com os princípios da Integridade, da Ética Empresarial e dos nossos valores corporativos.

ÉTICA E RESPONSABILIDADE CORPORATIVA:

- No HIP, estamos empenhados na transparência em todos os nossos domínios de atividade.
- A nossa missão é de interesse social, tendo em vista uma utilização honesta, responsável e no mais estrito respeito das regras aplicáveis do hotel e outros bens.

COMPROMISSO:

- Somos uma equipa empenhada em implementar uma estratégia a longo prazo.
- Fornecemos soluções e decisões nos processos de forma proactiva, assumindo riscos inteligentes.
- Oferecemos serviços de excelência de uma forma honesta e realista.

PAIXÃO:

- com a maior dedicação para concretização de objectivos com uma visão global do negócio.
- Colocamos o nosso profissionalismo e capacidade de inovação ao serviço das expectativas do nosso público.
- Esforçamo-nos por alcançar o sucesso, equilibrando os interesses dos que nos rodeiam.

CLAREZA:

- Criamos um diálogo compreensível e verdadeiro, gerando confiança nos colaboradores, acionistas, associados e no mercado.
- Transmitimos informações com o objetivo de valorizar os nossos laços.

DINAMISMO:

- Trabalhamos com o objetivo de melhorar continuamente os processos e os produtos.
- Criamos projectos sólidos e fiáveis que se adaptam às mudanças com agilidade e eficácia.
- Contribuímos com a nossa capacidade de liderança para cada decisão, a fim de garantir resultados.



3. REGRAS DE CONDUTA

3.1 RESPEITO PELA LEI E PELAS OBRIGAÇÕES INCORRIDAS

No HIP, exercemos as nossas actividades comerciais e profissionais em conformidade com a lei. Respeitamos também integralmente os compromissos e obrigações assumidos nas nossas relações contratuais com terceiros e os usos e boas práticas dos locais onde operamos.

Os associados devem conhecer, no exercício das suas funções, as regras que afectam as respectivas áreas de atividade e devem assegurar que os seus subordinados recebem informação e formação suficientes para cumprirem as obrigações legais que lhes são aplicáveis.

3.2 INTEGRIDADE E EXCELÊNCIA PROFISSIONAL

No decurso das nossas actividades comerciais procuramos continuamente a excelência profissional. Neste sentido, actuamos com integridade, evitando todas as formas de corrupção e respeitando as circunstâncias e necessidades de todos aqueles com quem trabalhamos. Também promovemos entre os Associados o reconhecimento e a valorização de uma conduta que esteja em com os princípios neste Código.

3.3 NÃO-DISCRIMINAÇÃO, MÚTUO RESPEITO MÚTUO E IGUALDADE DE TRATAMENTO

Mantemos um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de discriminação em razão do gênero, raça, orientação sexual, crença religiosa, opiniões políticas, nacionalidade, origem social, deficiência ou qualquer outra condição pessoal, física ou social.

Promovemos a igualdade entre homens e mulheres no que respeita ao acesso ao emprego, à formação, às condições de trabalho e à promoção. a política de igualdade de oportunidades no trabalho e no desenvolvimento pessoal e profissional dos nossos colegas.

Do mesmo modo, as relações entre os Associados e outras empresas associadas baseiam-se no respeito mútuo e na cooperação. Proibimos expressamente qualquer forma de violência, abuso de autoridade ou qualquer tipo de assédio, seja físico, psicológico ou moral, bem como qualquer outra conduta suscetível de gerar um ambiente intimidatório ou ofensivo.

Com base nisto, os Associados evitarão e levarão ao conhecimento do HIP qualquer conduta que possa ser considerada assédio ou intimidação.

3.4 COMPROMISSO COM A SAÚDE

Damos a maior importância à proteção da integridade física, à saúde dos Associados e à prevenção de qualquer tipo de risco para as pessoas no local de trabalho.

Por esta razão, proporcionamos aos nossos Associados um ambiente seguro e estável e actualizamos continuamente medidas para evitar os riscos de trabalho, respeitando as regras aplicáveis em todos os locais onde exercemos a nossa atividade.

Todos os Associados conhecem e são obrigados a respeitar rigorosamente as regras de higiene e segurança do HIP. Os Associados que são empregados do HIP podem ser objeto de sanções disciplinares se agirem, realizarem ou colaborarem em ações individuais ou colectivas susceptíveis de os pôr em perigo e/ou a outras pessoas no exercício das suas funções. Os outros Associados que não sejam trabalhadores do HIP e que actuem de forma

descritos acima são responsáveis perante o HIP e perante terceiros, nos termos da lei.



Promovemos igualmente a saúde e a segurança no trabalho para os subcontratantes e exigimos que os terceiros cumpram rigorosamente os regulamentos sobre estas matérias.

3.5 CONFLITOS DE INTERESSES

As decisões profissionais devem basear-se na melhor defesa possível dos interesses do HIP. Por conseguinte, os Associados devem evitar situações que impliquem ou possam implicar um conflito entre os seus interesses pessoais e os do HIP, abstendo-se de representar o HIP ou de participar ou influenciar a tomada de decisões em que, direta ou indiretamente, eles próprios ou um terceiro a eles ligado por laços financeiros, familiares ou profissionais significativos tenham um interesse pessoal.

Os associados que se encontrem numa situação de conflito de interesses devem comunicar o facto ao Diretor de Conformidade, que tratará deste tipo de situação.

Alguns exemplos de conflitos de interesses:

- Empregar um familiar ou amigo pessoal próximo
- Contratar um fornecedor quando tal possa beneficiar financeiramente um associado, familiar ou amigo pessoal próximo
- Aceitar presentes ou hospitalidade de um fornecedor que possam influenciar a sua contratação

Recorde-se que a aceitação de presentes ou de hospitalidade durante um processo de concurso é proibida.

- Fazer parte de qualquer empresa, emprego ou serviço de consultoria que esteja de alguma forma em concorrência com o HIP ou os seus parceiros comerciais
- Um Associado ou qualquer um dos seus familiares que tenha um interesse financeiro numa empresa utilizada ou administrada pelo HIP, exceto no caso de empresas públicas cotadas na bolsa de valores
- Oferecer ou aceitar negócios em troca de favores
- Utilizar um fornecedor de HIP para trabalhos pessoais a um preço que não seja o preço normal de mercado
- Um Associado que utiliza a sua posição no HIP para obter influência indevida nos seus assuntos pessoais ou financeiros
- Utilizar equipamentos ou recursos do HIP para seu próprio benefício material, pessoal ou financeiro

Nenhuma operação ou atividade que implique ou possa implicar um conflito de interesses pode ser realizada no HIP, salvo autorização prévia por escrito do Responsável pela Conformidade, do Diretor-Geral do HIP ou do Conselho de Administração.

3.6 PROIBIÇÃO DE CORRUPÇÃO OU MANIFESTAÇÕES AFINS

É proibido aos Associados, direta ou indiretamente através de terceiros interpostos, no suborno de autoridades públicas, titulares de cargos políticos e/ou funcionários públicos, dirigentes de partidos políticos ou candidatos políticos ou de dirigentes, empregados ou associados de entidades externas ou relacionadas com o HIP. Por esta razão, os Associados do HIP não podem aceitar, solicitar, receber, oferecer ou promover pagamentos, presentes ou outras cortesias que não se enquadrem nas práticas legítimas de mercado para ou das pessoas ou entidades acima referidas.

É preciso ter em conta que:

- O tráfico de influências é uma prática relacionada com a corrupção e consiste na utilização de uma relação pessoal, direta ou através de terceiros, com um funcionário público ou titular de um cargo para obter um benefício ilegal para a empresa.
- Para que haja suborno ou uma ação relacionada com a corrupção, basta que haja uma simples promessa ou oferta de um benefício ilegal, não sendo necessária a entrega ou concessão material do benefício.
- O benefício não consiste necessariamente em dinheiro; pode ser qualquer contrapartida em espécie, como presentes, viagens, descontos invulgares, etc.
- O suborno passivo existe mesmo que o benefício seja obtido por outra pessoa, por exemplo, um familiar ou amigo do Associado que o aceita.
- Existe suborno passivo mesmo que o benefício não seja entregue no contexto ou imediatamente antes ou depois de um processo de adjudicação pública ou de um contrato ou concurso em que a empresa participe e mesmo que seja fornecido apenas em consideração do cargo ocupado pela pessoa que o recebe.

O suborno também se refere aos chamados "pagamentos de facilitação", ou seja, o pagamento de somas ou a entrega de coisas, mesmo de valor limitado, a funcionários públicos para acelerar os procedimentos de forma a favorecer a proteção da saúde.

3.7 TRANSPARÊNCIA DAS OPERAÇÕES. PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITALS

É estritamente proibido promover, facilitar, participar ou ocultar qualquer tipo de operação de branqueamento de capitais. Em caso de violação do acima exposto, os Associados que sejam funcionários do HIP serão objeto de sanções disciplinares e os Associados com outros vínculos com o HIP serão responsáveis perante o HIP e terceiros nos termos da lei.

Os associados devem igualmente comunicar qualquer operação suspeita de que tenham conhecimento no local de trabalho e cumprir rigorosamente as regras internas em matéria de combate ao branqueamento de capitais, quando aplicáveis.

Qualquer tipo de atividade que possa estar relacionada com o branqueamento de capitais ou o financiamento do terrorismo deve ser rejeitada e comunicada imediatamente através do Canal de Comunicações.

3.8 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, PROTECÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Embora a informação não seja um bem tangível, é um dos activos mais do HIP. A segurança da informação é também crítica do ponto de vista da responsabilidade do HIP para com os seus clientes, associados e sociedade em geral.

Por esta razão, os Associados são obrigados a manter a confidencialidade das informações com que trabalham, incluindo o know-how, a propriedade intelectual e outros activos intangíveis pertencentes ao HIP ou a pessoas singulares ou colectivas terceiras. Os Associados devem igualmente prestar especial atenção à utilização dos dados pessoais, respeitando sempre a regulamentação aplicável.

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA HIP E DE TERCEIROS

Os direitos de propriedade intelectual são o conjunto de direitos e poderes que o Estado concede aos autores, criadores e/ou titulares de obras originais (como obras literárias e artísticas e imagens, etc.) ou titulares de software e soluções ou produtos informáticos, métodos, desenhos industriais, marcas registadas, nomes comerciais, patentes e outros produtos similares (conjuntamente designados por "**direitos de PI**").

Por conseguinte, é proibido reproduzir, copiar, plagiar, distribuir, modificar, ceder ou comunicar, total ou parcialmente, os direitos de propriedade intelectual detidos pelo HIP sem autorização prévia por escrito, ou reproduzir, copiar, plagiar, distribuir, modificar, ceder ou comunicar, total ou parcialmente, os direitos de propriedade intelectual detidos por terceiros (pessoas singulares ou colectivas) sem autorização prévia por escrito. Estes terceiros não são apenas clientes, associados e fornecedores do HIP, mas também qualquer pessoa singular ou colectiva, mesmo que não tenha qualquer relação com o HIP.

Da mesma forma, os Associados do HIP reconhecem e aceitam que todos os documentos, invenções, melhorias, desenvolvimentos, conceitos, produtos e trabalhos sujeitos a direitos de autor produzidos no decurso do seu trabalho são propriedade exclusiva do HIP.

INTEGRIDADE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Os Associados são responsáveis pela utilização que fazem dos sistemas informáticos, tanto os que são fornecidos pelo HIP para o seu trabalho como os que são propriedade de terceiros e aos quais têm acesso.

Do mesmo modo, os Associados são igualmente responsáveis pela proteção das informações armazenadas nos sistemas informáticos que utilizam, tanto as informações do HIP como as que pertencem a terceiros ou que os possam afetar.

PROTECÇÃO DA INFORMAÇÃO

O HIP compromete-se a proteger e a respeitar as informações confidenciais, tanto de carácter pessoal como comercial. A informação comercial é um conceito amplo que inclui, por exemplo, o know-how de uma empresa, as suas informações financeiras e contabilísticas, os métodos de trabalho e de gestão, as criações empresariais, a política comercial, as listas de clientes e de parceiros comerciais ou os planos estratégicos, bem como todos os documentos produzidos para fins de trabalho no HIP, entre muitos outros.

O HIP, por sua vez, facilita o cumprimento desta obrigação por parte dos seus Associados. Por esta razão, é também obrigação e responsabilidade dos Associados proteger e respeitar qualquer informação, de natureza pessoal ou comercial, a possam ter acesso em qualquer formato, e não violar quaisquer regras que a protejam ou regulem o seu tratamento, prestando especial atenção à legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e às políticas e procedimentos estabelecidos pelo HIP.

Por conseguinte, devem:

- Respeitar a privacidade das pessoas com quem se relacionam, quer pertençam ao HIP ou a outras organizações.
- Em matéria de proteção dos dados pessoais, respeitar a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais. O acesso aos dados pessoais e o seu tratamento e transmissão só podem ser efectuados em conformidade com os requisitos estabelecidos nas regras relativas à proteção de dados.
- **Em matéria de informações comerciais**, tanto as relacionadas com o HIP como com empresas terceiras e outras, respeitar as regras em função do grau de sensibilidade e de criticidade das informações. Não aceder, processar, tratar ou utilizar informações comerciais em benefício próprio ou de terceiros, nem ceder, divulgar, distribuir, reproduzir ou comunicar informações comerciais a qualquer pessoa ou entidade sem a devida autorização.

Do mesmo modo, todas as informações de carácter confidencial ou sensível de que disponham sobre empresas ou entidades com as quais tenham trabalhado antes de aderirem ao HIP devem ser mantidas na mais estrita confidencialidade e sigilo.

3.9 TRATAMENTO DE PRIVILEGIADO PRIVILEGIADAS E INFORMAÇÕES PERTINENTES

Informações privilegiadas são todas as informações específicas não públicas que se referem direta ou indiretamente a valores mobiliários negociados e que, se tornadas públicas, podem influenciar ou ter influenciado significativamente o preço dos valores mobiliários num mercado ou sistema organizado.

Por informação relevante entende-se toda a informação cujo conhecimento pode induzir um investidor razoável a adquirir ou transferir os valores mobiliários afectados e, por conseguinte, influenciar consideravelmente o seu preço num mercado secundário. Os associados do HIP não efectuarão operações com base em informações privilegiadas ou relevantes obtidas no exercício da sua atividade, mesmo que essas informações tenham sido obtidas de forma accidental. Também não efectuarão operações com base em informações confidenciais dos seus clientes ou fornecedores.

Do mesmo modo, os associados do HIP devem abster-se de utilizar ou comunicar a terceiros qualquer informação privilegiada ou relevante de que tenham conhecimento.

Os associados devem consultar o Responsável pela Conformidade se tiverem dúvidas sobre a natureza especulativa das suas operações pessoais ou sobre a natureza de determinada informação como privilegiada ou relevante, ou qualquer dúvida sobre a interpretação da presente secção.

3.10 RELAÇÕES COM TERCEIROS (CLIENTES, PARCEIROS, CONTRATANTES, FORNECEDORES E CONCORRENTES). DEFESA DA CONCORRÊNCIA E PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES

No HIP, concorreremos em conformidade com as leis da concorrência e da protecção dos consumidores.

Defesa da concorrência

Os associados do HIP devem respeitar as leis da concorrência aplicáveis nas suas relações com parceiros, contratantes, fornecedores, vendedores e concorrentes.

Os associados abster-se-ão de participar em práticas restritivas; em especial, não trocarão informações comerciais sensíveis com os concorrentes nem concluirão acordos, expressos ou implícitos, orais ou escritos, para fixar preços ou condições com os concorrentes, nem actuarão em com estes para alterar o resultado de um processo de concurso público ou privado.

Os associados do HIP respeitarão as regras aplicáveis às relações verticais nas relações com parceiros, contratantes e fornecedores; em especial, consultarão o Diretor de Conformidade sobre cláusulas de não concorrência e de exclusividade.



Proteção dos consumidores

Não produzimos publicidade enganosa ou que denigra os concorrentes ou terceiros.

Actuamos com o objetivo de oferecer os mais elevados níveis de qualidade e na procura constante da excelência dos nossos serviços. Os associados são obrigados a garantir que nenhuma ação da sua parte possa ser interpretada como enganosa em prejuízo de um terceiro com quem estabelecemos uma relação comercial e/ou profissional.

Por esta razão, sempre que um contrato é celebrado, os Associados são obrigados a assiná-lo com a intenção e o compromisso de que o contrato entrará em vigor e será executado na sua totalidade. Assim, a execução dos contratos do HIP e do
idas ou dificultadas por motivo de força maior.

Consideramos os nossos contratantes, fornecedores e, em geral, terceiros ou empresas colaboradoras, indispensáveis para a realização dos nossos objectivos. Por este motivo, os processos de seleção baseiam-se em critérios objectivos e na imparcialidade, evitando qualquer conflito de interesses ou favoritismo, de acordo com as normas internas.

O formulário "*Conheça o seu cliente*" deve ser preenchido aquando do estabelecimento inicial de qualquer relação com um terceiro.

3.11 IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Asseguramos a veracidade das nossas informações financeiras, reflectindo a imagem fiel do património e da situação financeira do HIP.

Os Associados que participam na elaboração das informações contabilísticas seguem rigorosamente as orientações definidas pelo HIP e respeitam os relatórios periódicos de verificação. Os Associados com responsabilidades contabilísticas são igualmente obrigados a conservar toda a documentação utilizada no decurso da sua atividade.

Proibimos a alienação, a transferência, a cessão, a ocultação, etc. de qualquer bem pertencente ao HIP com o objetivo de evitar o cumprimento das obrigações para com os credores. O incumprimento do que precede implicaria

Os associados que são empregados do HIP estão sujeitos a sanções disciplinares, enquanto os associados com outras ligações ao HIP são responsáveis perante o HIP e terceiros, em conformidade com a lei.

3.12 PEDIDO DE SUBVENÇÕES

A nossa atividade no âmbito da candidatura a subvenções insere-se num quadro de transparência e veracidade, apresentando informações verdadeiras e exactas e controlando a utilização da subvenção.

É expressamente proibido aos associados apresentar, em nome do HIP, pedidos de subvenções, deduções ou ajudas junto das autoridades públicas espanholas ou internacionais, apresentando dados falsos de qualquer tipo em benefício do HIP. Em particular, é proibido prestar falsas declarações sobre as condições que dão direito à subvenção ou ao auxílio, ou utilizar o auxílio para fins diferentes daqueles para os quais foi concedido.

3.13 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL

Asseguramos o cumprimento das obrigações fiscais e de segurança social de acordo com a legislação em vigor. também a evasão ilegal de pagamentos e contribuições para a segurança social, ou a obtenção de benefícios indevidos, em prejuízo Fazenda Pública, em nome do HIP.

Os Associados estão também estritamente proibidos de utilizar estruturas opacas para fins ilegais em matéria fiscal, isto é, estruturas concebidas através da interposição de empresas instrumentais em paraísos fiscais ou em territórios que não cooperam com as autoridades fiscais, a fim de impedir que estas saibam quem é o responsável final pelas actividades ou o proprietário final dos bens ou direitos em questão. A violação das disposições acima referidas implicará a aplicação de sanções disciplinares aos Associados que sejam empregados do HIP, enquanto os Associados com outros vínculos com o HIP serão responsáveis perante o HIP e terceiros, em conformidade com a lei.

Da mesma forma, os Associados não utilizarão qualquer produto financeiro que possa envolver evasão ilegal de pagamento ou a obtenção de benefícios indevidos em prejuízo do Tesouro Público.

Asseguramos o cumprimento rigoroso de todas as obrigações fiscais aplicáveis nos territórios em que , através de uma gestão responsável e sustentável das questões fiscais. Procuramos maximizar a criação de valor através da redução dos custos fiscais e de gestão, respeitando sempre as regras aplicáveis e utilizando práticas fiscais aceitáveis.

Também procuramos que as Associadas e os investimentos sob controlo conjunto com parceiros fora do HIP sigam práticas fiscais alinhadas com as práticas e requisitos de conformidade regulamentar do território fiscal em que operamos principalmente, incluindo

- As decisões e acções das Associadas e dos investimentos sob controlo conjunto, no âmbito das suas responsabilidades e competências, devem observar e respeitar a regulamentação fiscal aplicável em cada caso

- Qualquer operação com implicações fiscais deve igualmente ser motivada por razões económicas e comerciais. As decisões devem ser tomadas por razões económicas, sem prejuízo da procura de eficiência fiscal na realização desses objectivos
- Serão utilizados todos os meios e recursos necessários para garantir o cumprimento correto, em tempo e forma, das obrigações fiscais, bem como a preparação adequada do pessoal envolvido no tratamento de questões fiscais para garantir o cumprimento correto
- O serviço fiscal do HIP será consultado previamente, se for caso disso, nas operações quotidianas e no processo de tomada de decisões, a fim de determinar o seu impacto e implicações fiscais
- Se houver conhecimento ou suspeita de uma nova área de possível risco fiscal, incumprimento ou má prática na gestão de questões fiscais, o departamento fiscal do HIP será informado

3.14 RESPEITO PELO O AMBIENTE E CUMPRIMENTO COM OS REGULAMENTOS DE PLANEAMENTO

Comprometemo-nos a assegurar o maior respeito pelo ambiente no decurso da nossa atividade, adoptando as melhores práticas e promovendo a formação necessária dos Colaboradores para a preservação do ambiente.

Realizamos todas as nossas operações em estrita conformidade com todos os estatutos e regulamentos que nos são aplicáveis e, por conseguinte, não podemos efetuar qualquer construção, demolição, renovação, restauração, etc., sem ter obtido as licenças e autorizações correspondentes.

Comprometemo-nos a envidar todos os esforços comercialmente razoáveis para garantir a conformidade com o planeamento e com os regulamentos ambientais. Se for detectada alguma irregularidade, preparamos e implementamos as estratégias adequadas para regularizar a situação.

3.15 NEUTRALIDADE

Desenvolvemos o nosso modelo de negócio sem interferir ou participar nos processos políticos nos territórios em que o HIP desenvolve as suas actividades. Qualquer relação entre o HIP e governos, autoridades públicas, instituições e partidos políticos baseia-se nos princípios da legalidade e da neutralidade política.

3.16 RELAÇÕES COM CIDADÃOS ESTRANGEIROS

Não favorecemos a entrada ou a presença em Espanha de pessoas estrangeiras que violem as leis de entrada ou de trânsito no território nacional. Os Associados não emitirão cartas de convite para emprego dirigidas a pessoas relacionadas com clientes, fornecedores ou outros terceiros sem cumprir os requisitos previstos na lei.

3.17 PROTECÇÃO DOS ACTIVOS COMERCIAIS DA HIP

Procuramos sempre a melhor protecção dos activos (bens e direitos) do HIP, que só podem ser utilizados no âmbito das operações do mesmo. Os Associados são responsáveis pela protecção e cuidado dos bens do HIP de que disponham ou a tenham acesso, preservá-los de qualquer perda, dano, roubo, uso ilegal ou dano que possa afetar o seu valor.

Os Associados cumprirão igualmente todos os procedimentos internos estabelecidos para proteger esses activos. Os Associados não farão qualquer utilização inadequada, irregular ou fraudulenta dos activos do HIP, quer em seu próprio benefício quer em benefício de terceiros.

A este respeito, o HIP reserva-se o direito de verificar sem aviso prévio o cumprimento das disposições previstas na presente secção, nomeadamente a utilização profissional pelos Associados dos meios e recursos colocados à sua disposição.

4 COMUNICAÇÕES CHANNEL

Para que os Denunciantes (tal como definidos no "Procedimento de Gestão de Relatórios PR-CPL-03") possam informar o HIP de possíveis incumprimentos, foram colocados à disposição de todos eles vários canais de comunicação, sendo o Canal Ético HIP o preferido, cuja gestão é detalhada no "Procedimento de Gestão de Relatórios PR-CPL-03" e que está disponível para todos os funcionários e quaisquer terceiros relacionados com o Grupo HIP no sítio Web HIP: <https://hipartners.integrityline.com/>

Os canais de comunicação destinam-se a comunicar qualquer situação suscetível de constituir uma infração, tanto aos regulamentos internos como externos, desde que se enquadre no âmbito do chamado Sistema de Informação Interno (SII), bem como a levantar quaisquer dúvidas ou sugestões. O HIP não fará, em caso algum, qualquer retaliação contra o Denunciante que actue de boa fé.

A confidencialidade é garantida em todos os canais, no entanto, o único canal que permite comunicações anónimas é o Canal Ético HIP.

5 PUBLICIDADE, ACOMPANHAMENTO, ACTUALIZAÇÃO E CONFORMIDADE

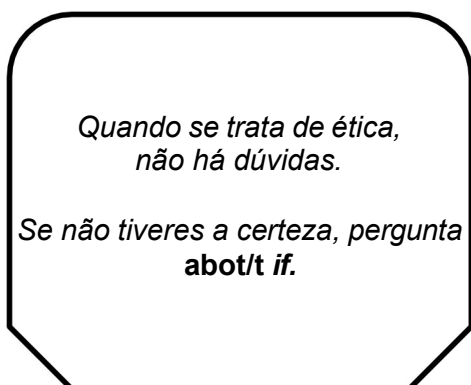
O presente Código estabelece os princípios éticos e as regras de conduta que todos os membros e Associados do HIP devem respeitar e cumprir no decurso do seu trabalho numa base contínua. A divulgação do Código é da responsabilidade do Diretor de Conformidade.

- O Código será dado a conhecer aos Associados do HIP para que conheçam o seu conteúdo através de uma formação adequada, que pode ser em formato presencial ou em linha.

- Aceitação. Tanto os actuais Associados do HIP como os que venham a sê-lo no futuro aceitam expressamente todo o conteúdo Código de Conduta, salvo se lhes for aplicável uma regra mais específica em virtude da sua relação com o HIP. Para o efeito, assinarão a "CARTA DE RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO" ou o seu conteúdo será incluído no seu contrato de trabalho.
- Relatório. O Responsável pela Conformidade elaborará um relatório anual sobre o grau de conformidade que será enviado aos órgãos diretivos competentes. O relatório pode fazer parte do Relatório de Conformidade anual recebido pelo Conselho de Administração do HIP.
- Atualização. O Responsável pela Conformidade analisará e proporá as actualizações necessárias do Código de Conduta no seu relatório anual.
- Quando o Gabinete de Conformidade, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, decidir que um Associado do HIP realizou actividades contrárias às disposições do Código de Conduta, serão aplicadas as medidas adequadas.

6 CONTACTO

Em caso de dúvida quanto à interpretação e/ou aplicação do conteúdo do presente Código de Conduta, contacte diretamente o Responsável pela Conformidade, enviando as suas questões para



CONTACTO:
DIRECTOR DE CONFORMIDADE

ENDEREÇO POSTAL:
AV. DIAGONAL, 662-664, segundo andar 08034

BARCELONA

TELEFONE: 931 59 57 75

ENDEREÇO DE EMAIL: CCO@HIPARTNERS.COM